



Câmara Municipal de Currais Novos
CNPJ nº 08.470.502/0001-98

PROJETO DE EMENDA ADITIVA AO PL N.º 007/2025

“Insere o art. 9º no PL nº 007/2025, remunerando-se os demais artigos.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS - RN Faço saber que a Câmara Municipal de Currais Novos decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Acrescenta-se o art. 9º ao PL nº 007/2025, remunerando-se os demais:

“Art. 9º Os servidores públicos da Câmara Municipal de Currais Novos que atuarem como professores-instrutores da Escola do Legislativo perceberão gratificação pelo desempenho da função.

§ 1º Os valores da gratificação pelo exercício da função de professor-instrutor da Escola do Legislativo são os fixados no Anexo I.

§ 2º O valor hora/aula inclui as atividades de planejamento, desenvolvimento de material didático, atuação em sala de aula e avaliação dos alunos.

§ 3º O servidor público designado para atividade de professor-instrutor deverá possuir formação acadêmica e/ou experiência profissional compatível com o conteúdo a ser ministrado, nos termos estabelecidos pela Escola do Legislativo.”

Art. 2º Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal de Currais Novos/RN, em 6 de março de 2025.

JOÃO GUSTAVO COELHO GOMES GUIMARÃES
Presidente

EZEQUIEL PEREIRA DA SILVA
Vice-Presidente

JAIRE DE FREITAS ARAÚJO
1º Secretário

REGINALDO FRANCISCO
2º Secretário



Câmara Municipal de Currais Novos
CNPJ nº 08.470.502/0001-98

ANEXO I

CATEGORIA	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	REFERÊNCIA	VALOR (R\$)
Docente	Habilitação técnica em nível médio	hora-aula	R\$ 50,00
	Graduação	hora-aula	R\$ 100,00
	Especialização <i>lato sensu</i>	hora-aula	R\$ 120,00
	Mestrado	hora-aula	R\$ 140,00
	Doutorado	hora-aula	R\$ 160,00
	Pós-doutorado	hora - aula	R\$ 180,00



Câmara Municipal de Currais Novos
CNPJ nº 08.470.502/0001-98

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda Aditiva busca garantir a valorização do servidor público que, por possuir capacidades técnicas e profissionais, poderá atuar na Escola do Legislativo José Bezerra Gomes e, por isso, terá direito a gratificação. Isso incentivará a transmissão do conhecimento técnico e institucional dentro do próprio quadro funcional do serviço público.

Portanto, tal medida está em consonância com o princípio de eficiência, o que promoverá uma formação mais alinhada às necessidades específicas do Poder Legislativo e valoriza as qualidades profissionais dos servidores da Casa.